

VI - Dos Tribunais Regionais Eleitorais:

- a) Lorena de Almeida Moraes Belo.—TRE-CE;
- b) Aline de Paula Pinho —TRE-DF;
- c) Juliana Caitano da Silva Bandeira —TRE-DF;
- d) Arlydia Gomes Astroi - TRE-ES;
- e) Hugo Leonardo Ferreira Leite —TRE-PI;
- f) Desiree Hernandez Mausbach Ricco —TRE-PR;
- g) Glaucio Felipe da Silva —TRE-RJ;
- h) Renata Beatriz de Fávere —TRE-SC;
- i) Luciano Barros Pires —TRE-SP.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **14/12/2018, às 10:34**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0937571&crc=91A2450D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0937571&crc=91A2450D), informando, caso não preenchido, o código verificador **0937571** e o código CRC **91A2450D**.

[2018.00.000014921-0](#)

**GT. Concessão de lanches. Ministros e Servidores**

**Portaria TSE nº 1094 de 12 de dezembro de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e no Procedimento SEI nº 2018.00.000005464-3,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho para realização de estudos acerca do contido na Resolução TSE nº 20262/1998, que dispõe sobre a concessão de lanches aos ministros e servidores que, em caráter excepcional, permaneçam após as 20 horas no TSE.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

- I — identificar os motivos que levaram à criação da Resolução TSE nº 20.262/1998;
- II — apresentar valores executados com os serviços de alimentação, provenientes da Resolução TSE nº 20.262/1998, no exercício de 2018;
- III — apresentar quantitativo de usuários dos serviços de alimentação, provenientes da Resolução TSE nº 20.262/1998, no exercício de 2018;
- IV — verificar a existência de legislação específica para lanches a ministros e servidores;
- V — entregar, em até 30 dias corridos, a contar da data de publicação desta portaria, relatório relacionado ao estudo.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

- I — Eliane Josimar Alves - Coordenadora;
- II — Simone Gomes da Silva - Coordenadora substituta;
- III — Ivaldo Pinto De Oliveira Júnior; e
- IV — José Alberto Naves Cocota.

**Art. 4º** A tramitação de todos os documentos deverá ser realizada por meio de processo específico no sistema informatizado de processos - SEI, utilizado no TSE.

**Art. 5º** Eventuais substituições ou impedimentos relativos aos integrantes do Grupo de Trabalho, assim como outras situações específicas não constantes desta portaria deverão ser comunicadas ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **14/12/2018, às 10:30**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0937158&crc=6813EB5C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0937158&crc=6813EB5C), informando, caso não preenchido, o código verificador **0937158** e o código CRC **6813EB5C**.

[2018.00.000005464-3](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0937158&crc=6813EB5C)

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)